ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 550, de 27 de Junho de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PARECIS PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Município de Parecis para efetuar serviços de recuperação das estradas vicinais, a partir da divisa do Distrito do Novo Plano, entrando pela linha 105 em linha reta até a linha 24, aproximadamente 05 Km do lado esquerdo na linha 28 e na linha 30 para a linha 32 do lado do Rio Taboca, onde houver alunos que estudem no Distrito do Novo Plano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal utilizará para a execução dos serviços; um trator de esteira, uma pá carregadeira e uma patrola.

Art. 3º - Como contrapartida a Prefeitura Municipal de Parecis se compromete a disponibilizar dois caminhões caçamba e o combustível a ser utilizado no trator de esteira do Município de Chupinguaia.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 22 de Maio de 2007, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia - RO, 27 de Junho de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal